

CONSLEHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - nº 1932/73

PARECER CEE - nº 2887/73
Aprovado por Deliberação
Em 06/12/73

INTERESSADO: Hernan Prieto Schmidt

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO:

1º - HERMAN PRIETO SCKMIDT, nascido em Montevideu, em 1960, fez os seguintes estudos em seu país natal:

a) curso primário ,com 6 series, na Escola "Noruega", em Montevideu;

b) primeira serie completa e 1º semestre da 2ª serie do curso secundário, no Liceo nº 7 "Joaquin Suarez", em Montevideu.

2º O requerente solicita deste CEE a declaração da equivalência de seus estudos com os do nosso ensino de primeiro grau, a fim de cursar o segundo semestre da 8ª série, em 1973.

3º - De acordo com informação existente no processo (fls. 6.11), o aluno, para completar o 1º ciclo do ensino médio, deveria cursar mais 3 anos. No Brasil, portanto, sua matrícula deveria ter sido feita na 6ª serie. O aluno, contudo, declara que frequentou o 1º semestre da 2ª série no Uruguai, embora não haja no processo nenhum documento comprovando. Por outro lado, de acordo com declaração do Colégio Meira, o aluno frequenta a 8ª série neste segundo semestre de 1973.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto e considerando: que o aluno teve "ótimo aproveitamento" no Colégio Meira, segundo declaração de seu diretor, nosso parecer e no sentido de que este CEE reconheça a equivalência dos estudos feitos por Hernán Prieto Schmidt, no Uruguai, com os nossos estudos de ensino de primeiro grau e autorize sua matricula na dita serie do ensino de primeiro grau, em 1974. O aluno deveria ser submetido a processo de adaptação de Língua Portuguesa Historia do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica. Este o nosso parecer smj.

São Paulo, 30 de novembro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida, pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro José Conceição Paixão.

Presentes os nobres Conselheiros Isabel Sofia Siqueira, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Therezinha Praia e Eloysio Rodrigues da Silva.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente